

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2359/73

PARECER

CEE Nº 2244/73

Aprovado por deliberação
de 7 / 11 /73

INTERESSADO - Ronald Leslie Martin Ferrando

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO - GRAU

RELATOR - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO - Ronald Leslie Martin Ferrando, filho de Tomás Martin Trillat e de dona Oriana Carlota Bachert, nascido em Santiago do Chile, aos 26 de abril de 1957, domiciliado e residente à Av. Piassanguaba nº 1390, apto. 71, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1-Curso Básico, com 8 séries, na "International School Nido de Aguilas" em Santiago.
- 2-Na mesma escola, concluiu, em 1972, o 1º ano da Educação Média, tendo estudado: Castelhana, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e Históricas, Idioma Estrangeiro, Artes Plásticas, Educação Musical e Educação Física, com aproveitamento regular.
- 3-Freqüenta, no corrente ano letivo, a 1ª série de 2º grau no Colégio Arquidiocesano de São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ronald Leslie Martin Ferrando, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, em 1973, como o solicita, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados, no corrente ano letivo.

O interessado, sem prejuízo da continuidade imediata de seus estudos, deverá obter aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, e Educação Moral e Cívica, em nível de 1º grau, sem o que não lhe poderá ser expedido certificado de conclusão de 2º grau.

São Paulo, 3 de outubro de 1973

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva
Relator

A Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente